



# **Câmara Municipal de Assis**

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

## **COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO**

**PARECER Nº 97/2017**

**Projeto de Lei nº 81/2017**

**Relator: João da Silva Filho – Timba**

Cuida-se de propositura de autoria do Prefeito Municipal cujo objeto é autorizar doação de uma área de propriedade do Município à Associação Voluntária de Combate ao Câncer de Assis.

Cumprir registrar que foi doada à referida entidade uma área com total de 376,03 m<sup>2</sup>, localizada no prolongamento da Rua Coronel Fiuza, para construção de sua sede própria para melhor atendimento das pessoas com câncer e de seus familiares, autorizada pela Lei nº 5.558/2011.

Entretanto, por não ter sido cumprido o prazo estabelecido para início operacional das atividades, o imóvel foi revertido ao patrimônio municipal conforme lei supracitada.

Sendo assim, o projeto em análise tem a finalidade de obter autorização legislativa para que seja realizada novamente a doação da área à associação, para a construção de sua sede, cujo início operacional ficou definido para ocorrer em 36 (trinta e seis) meses.

No mais, não há ilegalidade nem vícios de forma ou materiais a serem declarados, portanto, este relator manifesta-se favorável a tramitação da presente propositura.

É o parecer.

Sala das Comissões, 29 de agosto de 2017.

**JOÃO DA SILVA FILHO – TIMBA – DEM**  
**Relator**



# ***Câmara Municipal de Assis***

*Estado de São Paulo*

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

---

**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA – PSD**  
**Vice-Presidente**

**NILSON ANTONIO DA SILVA – PMDB**  
**Secretário**

***Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.***

